



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 312/79.

Estima a Receita e

Fixa a Despesa para o exercício de 1980.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Indianópolis, para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita em cr\$6.840,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), e fixa a Despesa em cr\$6.543,500,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e treis mil e quinhentos cruzeiros), discriminado pelos Anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - O saldo apresentado de cr\$296,500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros), será destinado à reserva de contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal nº

Artigo 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		4.502,000,00
1.1 - Receita Tributária	524.568,00	
1.2 - Receita Patrimonial	30.000,00	
1.3 - Receita Industrial	50.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	3.807.432,00	
1.5 - Receitas Diversas	90.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		2.338.000,00
2.1 - Operações de Crédito	200.000,00	
2.2 - Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	
2.3 - Transferência de Capital	2.088.000,00	
TOTAL DA RECEITA		6.840.000,00

Artigo 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	213.200,00
03 - Administração e Planejamento	1.643.100,00
08 - Educação e Cultura	2.153.000,00



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

Continuação-Projeto de Lei nº 512/79.

10 - Habitação e Urbanismo	905.000,00
13 - Saúde e Saneamento	571.800,00
15 - Assistência e Previdência	300.000,00
16 - Transporte	757.400,00
SUB-TOTAL	6.543.500,00
99 - Reserva de Contingência	296.500,00
TOTAL	<u>6.840.000,00</u>

POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

I - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Legislativo	162.000,00
1.2 - Secretaria	51.200,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria	240.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda	400.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	290.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	2.153.000,00
2.5 - Serviços e Obras Públicas	1.386.800,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	757.400,00
2.7 - Encargos Gerais do Município	1.103.100,00
SUB TOTAL	6.543.500,00
3.1 - Reserva de Contingência	296.500,00
TOTAL	<u>6.840.000,00</u>

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.
- Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.
- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 02 de outubro de 1.979.

Milton Alves da Silva
Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal

Derossi Pinheiro
Derossi Pinheiro
Secretário.

Aprovado o projeto acima.

É o mesmo encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 06 de dezembro de 1.979.